



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços nº 06/2023-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 00400-00010630/2023-10

SIGGO nº 048399

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a empresa **UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA**, ora vante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 14.181.341/0001-15, com sede em AVENIDA ANTONIO ARTIOLI, 570 - BLOCO E CONJ 221 QUADRA30029- LOTE 010- UNI-GL - JARDIM SAO JOAO (VIRACOPOS) - Campinas / São Paulo, CEP 13.049-900, neste ato representada por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO**, inscrito no CPF nº 650.435.022-15, Documento de Identidade nº 00612425020 - Detran AM, na qualidade de Proprietária, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, consoante especifica o Edital do pregão eletrônico nº 026/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (105687776), tem por finalidade:

2.2. Promover a prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no artº. 57, inciso II da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); e

2.3. O valor do contrato permanece inalterado, conforme manifestação da contratada (133420492), perfazendo o valor total de **R\$ 95.001,05 (noventa e cinco mil um reais e cinco centavos)**, conforme quadro detalhado abaixo:

N.º	Código do item	Descrição do item	Valor do item	Quantidade solicitada	Marca	Local de entrega	Valor total da compra do item
1	3.3.90.33.01.111.0001	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional. - Unidade: cota	R\$ 1.000,00	90	serviço	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
2	3.3.90.33.02.111.0001	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional. - Unidade: cota	R\$ 1.000,00	5	serviço	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3	3.3.90.33.05.111.0001	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. - Unidade: agenciamento	R\$0,01	105	serviço	-	R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)
R\$ 95.001,05 (noventa e cinco mil um reais e cinco centavos)							

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 95.001,05 (noventa e cinco mil um reais e cinco centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Das Garantias

4.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

4.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

4.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.3. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula quinta - Da Dotação Orçamentária

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44.101

II - Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250

III - Natureza da Despesa: 33.90.33

IV - Fonte de Recursos: 100

5.2 O empenho inicial é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) , conforme Nota de Empenho nº 2024NE00065 emitida em 30/01/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **24 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025**.

Cláusula Sétima - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

7.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

7.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Oitava – Da Ratificação

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo

Aditivo.

Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

9.1. A eficácia do aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, Usuário Externo**, em 15/02/2024, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/02/2024, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **133422495** código CRC= **0C621084**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br